



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO
SEMIARIDO
PROJETO COOPERAR

PROCESSO Nº 40/2015

CONVENIO Nº 01/2015

**CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O PROJETO COOPERAR DO ESTADO
DA PARAÍBA E O INSTITUTO DOS
CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA
CUNHA, PARA OS FINS ABAIXO
ESPECIFICADOS.**

O **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA** e o **PROJETO COOPERAR**, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.260.290/0001-87, com sede à Br-230, Km 14, s/n, Cabedelo/PB, neste ato representado por seu Gestor do PRPR/Cooperar, Dr. **ROBERTO DA COSTA VITAL**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2.489 SSP/PB e CPF nº 027.207.104-82, doravante denominado simplesmente **PROJETO COOPERAR** e o **INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.142.183/0001-54, com sede funcional à Av. Santa Catarina, nº 396, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58.030-070, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FREIRE**, RG nº 3.217.672 - SSP/PB 2ª Via e CPF nº 459.780.344-00, resolvem celebrar o presente Convênio de Estágio de acordo com o que dispõe a Lei 11.788/2008 e o decreto estadual 29.463/2008 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços, em regime de parceria e mútua cooperação, entre as partes convenientes, com vistas à utilização de mão de obra do portador de deficiência (usuário do ICPAC), através de Estágio Remunerado, sem vínculo empregatício, de caráter educativo e produtivo, visando sua integração social e a garantia do exercício de sua cidadania;

Endereço: BR 230 - Km 14 - S/N - Estrada de Cabedelo - Cabedelo/PB - CEP 58.310-000
Telefones: PABX 3246-8644 - FAX 3246-7858



GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO
SEMIARIDO
PROJETO COOPERAR

CLAUSULA SEGUNDA: Na consecução dos objetivos estabelecidos na cláusula anterior, as partes signatárias definirão as atividades atinentes a cada tipo de estágio que se desenvolverão, prioritariamente, para cada programa a ser realizado;

CLÁUSULA TERCEIRA: Os programas acordados possibilitarão aos convenientes:

- I. Favorecer a integração entre o COOPERAR e o ICPAC no desenvolvimento de ações objetivando a melhoria da qualidade e eficácia de seus programas institucionais, garantindo o atendimento específico ao portador de deficiência, dentro da política de valorização deste segmento social, traçada pelo Governo Estadual;
- II. Promover a preparação do portador de deficiência para inserção no mercado de trabalho;

CLAUSULA QUARTA: O COOPERAR se compromete a conceder ao estagiário previamente selecionado pelo ICPAC, bolsa no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) pagos mensalmente e diretamente ao estagiário;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será celebrado um Termo de Compromisso entre o estagiário, de 20 (vinte horas semanais), e o concedente, selecionado pelo ICPAC e aprovado pelo COOPERAR;

PARAGRAFO SEGUNDO - O COOPERAR providenciará seguro de acidentes pessoais para o estagiário, durante a vigência do respectivo Termo de Compromisso;

PARAGRAFO TERCEIRO - Na assinatura do Termo de Compromisso, o estagiário deverá se comprometer a conhecer e cumprir as normas internas do COOPERAR especialmente as relativas à orientação geral de trabalho e a programação de atividades;

PARAGRAFO QUARTO - O COOPERAR colocará a disposição do presente Convênio, recursos suficientes para o oferecimento de até 02 (duas) vagas para os respectivos estágios;

CLAUSULA QUINTA: O ICPAC se compromete a indicar um Coordenador de Estágio no âmbito da instituição, para facilitar as atividades das partes interessadas, no decorrer da vigência deste termo de Compromisso;

Endereço: BR 230 - Km. 14 - S/N - Estrada de Cabedelo - Cabedelo/PB - CEP 58.310-000
Telefones: PABX 3246-8644 - FAX 3246-7858



GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO
SEMIARIDO
PROJETO COOPERAR

CLAUSULA SEXTA: Compete ao ICPAC, realizar análise de função, objetivando adequar o candidato a vaga disponível bem como, recrutar, selecionar, qualificar e inserir o deficiente no Programa de Estágio de acordo com o seu potencial de trabalho;

CLAUSULA SÉTIMA: O total de recursos financeiros para fazer face as despesas previstas para o primeiro ano de execução deste Convênio é da ordem de R\$ 18.912,00 (dezoito mil novecentos e doze reais) referentes ao pagamento das bolsas e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) referentes ao pagamento de seguros de acidentes pessoais;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos para este Convênio provêm da seguinte dotação orçamentária: a) Projeto/Atividade: 04.122.5175.4417; Natureza da Despesa: 33101 e Projeto/Atividade: 04.122.5175.4417 Natureza da Despesa: 449036; Fonte: 148 BIRD e 100 Tesouro Estadual;

CLAUSULA OITAVA: O ESTAGIÁRIO não terá vínculo empregatício com o COOPERAR;

CLAUSULA NONA: O portador de deficiência que desejar fazer parte deste Programa obrigará-se a cumprir as condições estabelecidas por este Convênio bem como, as normas de trabalho pertinentes aos servidores do COOPERAR;

CLAUSULA DÉCIMA: Este Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações, objetivando modificar as situações criadas desde que, razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica, assim aconselhem, preservando-se de qualquer alteração os objetivos expressos na Clausula Primeira;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos de 01 (um) ano por, no máximo 48 (quarenta e oito) meses, caso não haja manifestação formal em contrário por uma das partes até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do período, com prova de recebimento;

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de que trata esta Clausula abrangerá todas as Clausulas do Presente Convênio, em especial a Clausula Sétima, como se fosse firmado um novo por mais 01 (um) ano;

Endereço: BR 230 – Km 14 – S/N – Estrada de Cabedelo – Cabedelo/PB – CEP 58.310-000
Telefones: PABX 3246-8644 – FAX 3246-7858



GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO
SEMIARIDO
PROJETO COOPERAR

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O presente Convênio poderá ser rescindido por interesse público, nas formas e hipóteses previstas nos arts 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas modificações, ou em decorrência do descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo dos trabalhos efetuados até o instante da rescisão;

PARÁGRAFO UNICO -- Qualquer das partes, quando bem lhe convier e ao seu livre critério, poderá dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, em, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido da parte rescindente, indenização ou qualquer tipo de ônus.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem como foro a Comarca de João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justo e acordados, assinam os convenientes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cabedelo - PB, 25 de janeiro de 2015.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO
SEMIARIDO
PROJETO COOPERAR


ROBERTO DA COSTA VITAL

Gestor do PRPR/ PROJETO COOPERAR


JOSÉ ANTONIO FERREIRA FREIRE

Presidente do ICPAC

TESTEMUNHAS

1.  CPF Nº 100.121.199-17

2.  CPF Nº 024.863.894-25